



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR
Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 23.02.2024

DOCUMENTO RESERVADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.553/2002

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, via *Microsoft Teams*, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Sandra Simm Rohrich, Alessandro Eugenio Pereira, Camila Taynara Bettega dos Santos, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira e Cristiano Borges de Camargo da Silva.

Membros votantes: Christel Lingnau; Alessandro Eugenio Pereira; Camila Taynara Bettega dos Santos e Sandra Simm Rohrich, em casos de sua relatoria ou impedimento da titular Christel Lingnau, substituindo-lhe o voto.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: **Item 01 – Comunicados:** **1.1. Relatório do TCU:** a presidente incluiu na pauta comunicado acerca de informações que a Comissão de Ética UFPR vai passar a prestar em um questionário a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União. Para tanto, a CEUFPR precisará ter todos seus dados organizados, sobretudo que estejam publicados no site da CEUFPR, como o calendário de suas reuniões, o arquivo em PDF das respectivas atas das reuniões, o Código de Ética UFPR. Foi de acordo de todos os membros que o Minuto da Ética seja disparado no site da CEUFPR uma vez por mês. **1.2. Agendamento de reunião via Teams de orientação a demandado** - PP 10/2023 processo 23075.036454/2023-45 – Relator Cons. Prof^o. Alessandro: Data: 01^o/03/2024, Hora: 10:30h, Participantes: Alessandro, Christel e Camila. À Secretaria criar o link da reunião virtual. **1.3. Agendamento de participação da CE em reunião do SACOD**, para fins de informar sobre a formulação de denúncias à CE: Data: 30/04/2024, Hora: 14:00 horas, Local: Campus Juvevê, Participantes: Christel e Camila. **1.4. Agendamento de reunião via Teams de orientação a demandante** – PP 15/2023 - processo 23075.051864/2023-16 – Relatora Cons. Camila: Data: 01^o/03/24, Hora: 11:00, Participantes: Camila, Christel e Alessandro. À Secretaria criar o link da reunião virtual. **1.5. Agendamento de reunião presencial para propositura de ACPP ao demandado** – PP 14/2023 – processo 23075.044989/2023-90 – Relatora Cons. Prof^a. Christel: Datas e horários disponibilizados: 06/03/2024, quarta-feira, pela manhã e pela tarde, a partir das 16:30h; e 08/03/2024, sexta-feira, período da tarde. Participantes: Christel e Camila. **1.6. Agendamento de reunião presencial para propositura de ACPP ao demandado** – PP 12/2023 – processo 23075.042305/2023-15 –

Relatora Cons. Camila: Datas e horários disponibilizados: 28/02/2024, quarta-feira, pela manhã e pela tarde, a partir das 16:30h; e 01º/03/2024, sexta-feira, período da tarde. Participantes: Christel e Camila. **1.7. Agendamento de reunião presencial para propositura de ACPD ao demandado** - PP 06/2023 – processo 23075.009922/2023-17 – Relatora Cons. Camila: Datas e horários disponibilizados: 28/02/2024, quarta-feira, pela manhã e pela tarde, a partir das 16:30h; e 01º/03/2024, sexta-feira, período da tarde. Participantes: Christel e Camila. **1.8. Aguarda relatório final** - PP 04/2023 – processo 23075.005435/2023-77 – Relatora Cons. Camila. A relatora confirmou ciência e que o documento será incluído. **Item 02 – Deliberações: 2.1. Aprovação do texto de nova portaria de designação de secretário-adjunto e novos membros titular e suplente (Ofício 1/2024 (SEI-6418730))**: a presidente comunicou aos demais membros que a CEUFPR precisa justificar, com o ingresso de novos integrantes, a permanência dos suplentes nessa condição até o fim do mandato, explicando-lhes que a promoção dos suplentes a titulares não alteraria a data de término de seus mandatos (09/07/2024). A Cons. Prof^ª. Sandra informou que prefere ser mantida como membro suplente da presidente, em vista de já ter se comprometido com outras demandas em seu Departamento, e em virtude do pouco tempo que ainda tem de mandato, apontou que não será necessário mudar novamente a portaria de composição no momento de sua saída. O Cons. Prof^º. Alexsandro informou que já possui pedido de afastamento para qualificação previsto para este ano, portanto, entende que fica mais ajustado ele continuar como suplente e terminar seu mandato como suplente. O fim do mandato da Cons. Camila também será no dia 09/07/2024, e como ela se tornou titular após 18 meses do início do mandato como suplente, ainda poderá ser reconduzida a mais um mandato de titular. **2.2. PP 17/2023 – processo 23075.060580/2023-11 – PROEC – relatora Cons. Prof^ª. Christel – Análise da Manifestação Escrita do Demandado**. A relatora relembrou o caso aos presentes, pontuou os principais argumentos da defesa, quais sejam, nulidades que não cabem ser avaliadas no procedimento da Ética Pública, e destacou a juntada de prova (áudio) feita da conversa entre demandado e demandante que, no seu entender, não demonstra falta de urbanidade que desabone a conduta do demandado. Por último, deseja averiguar a suposta interferência e manipulação no tocante à escolha da nova lotação da demandante. A Cons. Camila se declarou impedida de deliberar sobre o caso, eis que realizou uma entrevista com a demandante. O Cons. Prof^º. Alexsandro sugeriu solicitar-se à PROGEPE uma manifestação escrita acerca de como ocorreu o procedimento de escolha da nova lotação da demandante, indicando-se todos os lugares por onde ela passou por entrevista e os motivos pelos quais ela não teria permanecido em cada uma das vagas pelas quais foi entrevistada. A relatora concordou com o entendimento do Cons. Prof^º. Alexsandro e também votou pela solicitação à PROGEPE de manifestação escrita a respeito do caso. **2.3. Denúncia 27/2024 – processo 23075.007955/2024-03 – PPGEQ – relatora Cons. Profa. Christel – Admissibilidade**. A relatora ao narrar o fato afirmou que há um conflito entre os envolvidos e que o caso poderia ser resolvido por uma comissão de mediação, se houvesse, mas propõe acatar a denúncia ou solicitar ao denunciante se ele poderia citar os nomes de testemunhas que tenham ouvido os xingamentos denunciados. A Cons. Prof^ª. Sandra acredita que ainda faltam provas para admitir a denúncia, como as testemunhas. O Cons. Alexsandro concorda com o retorno ao denunciante para indicar elementos de provas quanto à mencionada conduta, como as testemunhas. A Cons. Camila também concorda com o proposto. Então, em acordo com os demais membros, a relatora também decidiu elaborar um despacho solicitando provas ao denunciante. **2.4. Denúncia 21/2023 – processo 23075.067215/2023-37 – Departamentos de Engenharia Florestal e de Ciências Florestais – relatora Cons. Camila – Conclusão da Análise de Admissibilidade**. A presidente Christel está impedida de deliberar a respeito. A relatora relembrou o caso e propôs o arquivamento do feito. O Cons. Prof^º. Alexsandro concordo com o arquivamento em vista de a denúncia não conter provas ou a indicação de onde elas poderiam ser encontradas. A Cons. Prof^ª. Sandra também concorda com o proposto, devido à ausência de provas, ou do caminho para encontra-las, assim como há falta de definição quanto ao objeto da denúncia. **2.4.1. PP 20/2023 – processo 23075.067212/2023-01 - Departamentos de Engenharia Florestal e de Ciências Florestais – relatora Cons. Camila**. Foi solicitada pela relatora a inclusão do presente na pauta. A relatora relembrou o caso e propôs acatar a

denúncia, com fundamento no artigo VII do Decreto 1.171/94 - Código de Ética do Servidor Público Civil do Executivo Federal, e no artigo 18, parágrafo 2º, da Resolução da Comissão de Ética Pública do Governo Federal nº 10, de 29 de setembro de 2008, solicitando-se ao demandado manifestação por escrito. A presidente também se considerou impedida para deliberar o caso. O Cons. Profº. Alexsandro e a Cons. Profª. Sandra acompanharam o voto da relatora, sendo-lhes favoráveis ao respectivo parecer. **Os membros acordaram que os pareceres de admissibilidade passem a ser assinados no dia em que foram aprovados durante a reunião, e que o respectivo Extrato de Ata seja incluído e assinado posteriormente.**

2.5. PP 23/2023 – processo 23075.074970/2023-78 – CPA – relatora Cons. Profª Sandra – Análise da Manifestação Escrita da Demandada. A relatora destaca a questão de que o e-mail encaminhado à CEUFPR e tido como denúncia do caso foi endereçado pela servidora tida como demandada, e não pela tida como demandante. E que o e-mail também não se tratava de denúncia da servidora considerada demandada nem da considerada demandante. Então, por não existir uma denúncia formal por parte das envolvidas, é favorável ao arquivamento do feito, por meio de despacho, bem como que a servidora tida como demandada busque orientações junto à PROGEPE sobre como deve funcionar a hierarquia, as relações de trabalho e a homologação de orientações de trabalho na Comissão Permanente de Avaliação. A Cons. Camila se declarou impedida de votar no caso. A Cons. Profª. Christel orientou que a CEUFPR pode instaurar denúncia de ofício, sem necessitar que uma pessoa envie formalmente a denúncia. No caso, a CEUFPR recebeu o e-mail em sua caixa de mensagens e ficou notório que houve tratamento desrespeitoso de uma servidora em face de outra. No Relatório final, é possível abrir denúncia de ofício quanto à eventual falta de urbanidade, abordando o tratamento de uma servidora a outra, considerando a denúncia de ofício. E que a CE não trata de questão de hierarquia, mas apenas quanto à falta de urbanidade entre colegas servidores. Sugeriu, por fim, a propositura de ACP, por 6 meses, sugestão de participação no Curso de Comunicação Não Violenta (ENAP), e como autoridade fiscalizadora do acordo, a Chefe de Gabinete da Reitoria, Marinês. O Relatório e o ACP anexados ao processo, para aprovação na próxima reunião. O Cons. Profº. Alexsandro concordou com a sugestão e votou pelo seu encaminhamento, o qual também foi acatado pela relatora.

2.6. Denúncia 24/2024 – processo 23075.003995/2024-78 – Departamento de Engenharia Ambiental - relatora Cons. Profª. Sandra – Admissibilidade. A relatora, ao narrar o caso, destacou dois fatos: o questionamento quanto à atribuição de nota e a perseguição contra discente, apontando haver prova documental encaminhada pelo denunciante, porém, carente de informações, assim como de um eventual rol de testemunhas. Rejeita a denúncia no tocante à revisão de nota, contudo, é favorável ao prosseguimento no que se refere ao suposto comportamento inadequado pelo denunciado quanto a discentes e, por isso, admite a denúncia neste ponto para que a Secretaria da CEUFPR solicite à Coordenação de Curso lista com os nomes de alunos para sorteio aleatório à participação em oitavas. A presidente sugeriu admitir-se a denúncia, a fim de checar o comportamento do denunciado em relação a discentes, destacando-se no parecer que não cabe à Comissão de Ética avaliar questão de revisão de nota de discente, e sim à PROGRAD, a fim de que o denunciado manifeste-se por escrito em relação à parte da denúncia admitida, e a Secretaria da CEUFPR solicite à Coordenação de Curso listagem dos nomes dos alunos aos quais o denunciado lecionou em disciplinas obrigatórias do respectivo curso, no primeiro e segundo semestres do ano de 2023; que a Secretaria da CEUFPR também tarje no e-mail de denúncia os nomes inclusive das eventuais testemunhas ali indicadas. Os demais conselheiros, Profº. Alexsandro e Camila, votaram favoráveis ao encaminhamento proposto.

2.7. Denúncia 25/2024 – processo 23075.004674/2024-91 – CST em Gestão Pública – relator Cons. Profº. Alexsandro – Admissibilidade: a Cons. Profª. Sandra declarou-se impedida de votar sobre o caso. O relator, ao narrar o caso, destacou não haver encontrado efetivamente elementos de prova nem a indicação de onde poderia encontrá-los no caso, por isso, rejeitou o prosseguimento da denúncia, sendo favorável ao seu arquivamento. Afirmou, ainda, que, sob essa fundamentação, o denunciante pode reapresentar a denúncia, anexando, dessa vez, elementos de provas ou a indicação de onde a CE poderia obtê-las. A Profª. Christel entendeu que houve mais questionamento quanto à atribuição de notas, não cabendo à CEUFPR avaliar

o assunto, além de que não houve juntada de provas no tocante à alegada perseguição. Votou pelo arquivamento do feito e pela informação ao denunciante de que pode procurar a Coordenação de Curso ou a PROGRAD, para tratar da questão sobre notas. A Cons. Camila concordou com o encaminhamento, sugerindo seja acrescentado no parecer de arquivamento um indicativo ao questionamento das notas de que há possibilidade de entrar-se em contato com a PROGRAD e que a CEUFPR não é responsável pela reavaliação de nota. A Cons. Prof^a. Sandra lembrou-se ser possível informar ao demandante que também pode pedir à Coordenação do Curso composição de banca avaliadora para realizar revisão de prova. **2.8. Denúncia 26/2024 – processo 23075.007692/2024-24 – PPGCV – atribuição de relatoria:** a Cons. Camila se disponibilizou para relatar a presente denúncia na próxima reunião. Em vista de se tratar de mais uma denúncia envolvendo docentes do Departamento de Ciências/Medicina Veterinária, a presidente sugeriu à relatora que mapeasse os Departamentos pertencentes ao Setor de Ciências Agrárias a fim de que a Comissão decida na próxima reunião se solicitará a participação com vistas a orientação geral em uma reunião setorial ou departamental. O Cons. Prof^o. Alexsandro é favorável que a reunião seja setorial, para alcançar maior abrangência. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata que, após aprovada pelos membros da Comissão, será assinada por mim, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira, e demais membros da Comissão de Ética da UFPR presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA SIMM ROHRICH, Membro da Comissão de Ética**, em 27/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 27/02/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Membro da Comissão de Ética**, em 27/02/2024, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA TAYNARA BETTEGA DOS SANTOS, Membro da Comissão de Ética**, em 27/02/2024, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO EUGENIO PEREIRA, Membro da Comissão de Ética**, em 07/03/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6429374** e o código CRC **FE959DC1**.